LEI Nº 1.368, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarânia, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no importe de 20% (vinte por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício 2017, até o dia 11 de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto, implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarânia, 25 de agosto de 2017.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal neste data.
Guimarânia, 30 / 08 /2017

Maisa de Oliveira Rosa
Aux. Administrativo
MAT. 2223